



23-12-97

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 1640/97 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI 287/97

Visa o presente Projeto de Lei nº 287/97, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, conceder gratuidade de sepultamento e dos meios a ele necessários à toda população sem distinção, e dar outras providências.

A Justificativa do Autor é que a carestia da vida se reflete-se em todos os níveis sociais e o direito à gratuidade do sepultamento vai aliviar um pouco a dor de quem tanto necessita de sepultamento.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade da propositura.

Já existem leis que tratam desta matéria. A legislação atual sobre o assunto é a seguinte:

L.O.M. (art. 223) - "O Município garantirá à população de baixa renda, na forma da lei, a gratuidade do sepultamento e dos meios e procedimentos a ele necessários."

Lei nº 11.083/91 (autoria do Ver. Arselino Tatto) - Autorizou o executivo Municipal a conceder aos munícipes que não tenham condições de arcar com as despesas de funeral, a gratuidade do sepultamento e dos meios e procedimentos a ele necessários.

Lei nº 11.479/94 (autoria do Ver. Avanir Galhardo) - Concedeu gratuidade de sepultamento e outras taxas a pessoa que tiver doado, por si ou por seus familiares ou responsáveis, seus órgãos corporais para fins de transplante médico.

Também já ocorreu a tramitação de projeto de mesmo teor (PL nº 29/94), concedendo gratuidade de sepultamento a toda população sem distinção de classe, tendo sido aposto veto ao mesmo por parte do Executivo.

Do ponto de vista da competência da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, somos de parecer que face ao fato de já existir gratuidade do serviço para a população menos privilegiada financeiramente e que o aumento do IPTU para fazer frente a essas despesas onerará toda a comunidade a propositura não deve prosperar pois seus custos serão maiores que os benefícios.

Por estes motivos nossa Comissão é contrária à propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 17 de dezembro de 1997.

Aldaíza Sposati - Presidente

Jorge Taba - Relator

Antônio Goulart

Domingos Dissei